



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO



Câmara Municipal de Brasn.
Registrado no Livro de Registro ..

- () Leis
(Resoluções
() Decreto Legislativo
- () Autógrafos
() Portarias

Sob. o nº 006 2023
Em. JJ / Abril 2023

Secretaria Geral

RESOLUÇÃO N° 006/2023 DE 11 DE ABRIL DE 2023.

Concede o regime temporário de teletrabalho a Servidora Eliane de Souza Posselt Candido com filho diagnosticado com TEA “Transtorno do Espectro Autista”, e da outras providencias.

O Sr. GENIVAL JESUS DE ALMEIDA, Presidente da Câmara Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Brasnorte e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte resolução:

CONSIDERANDO: o requerimento protocolado pela servidora Eliane de Souza Posselt Candido;

CONSIDERANDO: não haver tratamento médico disponível no âmbito do Município de Brasnorte para tratamento de seu filho menor;

CONSIDERANDO: o parecer da Procuradoria Legislativa que opina favorável a concessão de teletrabalho temporário a servidora;

CONSIDERANDO: existir precedente de fato idêntico e concedido pelo Executivo Municipal de Brasnorte;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Servidora Eliane de Souza Posselt Candido, o regime de teletrabalho enquanto perdurar o tratamento de seu filho menor diagnosticado com TEA “Transtorno do Espectro Autista” e enquanto não tiver o tratamento disponível na sede do Município de Brasnorte.

Art. 2º. A servidora desenvolverá suas atividades por teletrabalho, que serão lhe enviadas por meio digital pela secretaria geral, que terá a autonomia para fiscalizar e cobrar as

demanda necessárias, visando às atividades, bem como a funcionalidade técnica para realização dos trabalhos pelo sistema *teletrabalho*.



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO

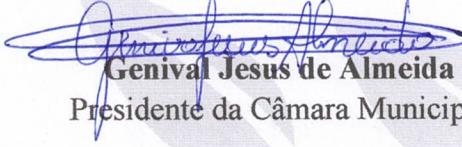


Art. 3º. A servidora deverá permanecer em regime de sobreaviso, visando despachar presencialmente caso necessário.

Art. 4º. Esta concessão terá vigência pelo período de um ano, caso haja necessidade de continuidade no tratamento de seu filho e ainda não tenha disponível no Município o tratamento necessário ao menor, a mesma deverá apresentar novos laudos médicos para prorrogação da referida concessão.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Palácio Vereador Wanderlei José Berté, em Brasnorte, Mato Grosso, aos 11 (onze) dias do mês de Abril do ano 2023 (dois mil e vinte e três).


Genival Jesus de Almeida
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Brasnorte
Publicado por Afiação
Em, 11/04/2023




Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 12 Nº 2921

Divulgação quarta-feira, 12 de abril de 2023

– Página 5

Publicação quinta-feira, 13 de abril de 2023

SOM DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS DATA DA ASSINATURA:
03 de abril de 2023.

VALIDADE: 12 DE MESES
VALOR TOTAL: R\$ R\$ 85.218,00 (Oitenta e cinco mil duzentos e dezoito reais).

Eurico Marco Rodrigues da Fonseca
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ATO

DECRETO LEGISLATIVO N.º 005/2023, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação das Contas Anuais de Governo do ex-prefeito municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, o senhor RONALDO ROSA DE OLIVEIRA, referente ao exercício financeiro de 2018 – período 14/09 a 31/12/2018”.

A Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso na pessoa da Presidente desta Casa de Leis, a senhora HORLEANE ALENCAR, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferiu o art. 44 da Lei Orgânica Municipal e art. 17 do Regimento Interno da Câmara Municipal, FAZ SABER que por deliberação do Plenário da Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 03 de março de 2023, APROVOU e Ela, promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º FICA APROVADA as Contas de Governo do ex-prefeito municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, referente ao exercício financeiro de 2018 – período 14/09 a 31/12/2018, sob a responsabilidade do senhor RONALDO ROSA DE OLIVEIRA, nos termos do art. 302 e seguintes da Lei Orgânica Municipal c/c art. 237 e seguintes do Regimento Interno, ratificando o Parecer Prévio Favorável do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

§1º O Parecer Prévio Favorável do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, mencionado no caput deste artigo faz parte integrante deste Decreto Legislativo, bem como o parecer emitido pela Comissão de Finanças, Orçamento e Assuntos Gerais - CFOA.

§2º Fica mantida a irregularidade MB01 PRESTAÇÃO DE CONTAS_GRAVE_01. Sonegação de documentos e informações ao Tribunal de Contas (art. 215 da Constituição Estadual; art. 36, § 1º da Lei Complementar Estadual nº 269/2007; art. 284-A, VI, da

Resolução Normativa TCE nº 14/2007), para tão somente recomendar ao atual chefe do Poder Executivo para que atenda às solicitações deste Tribunal de Contas quanto ao envio de documentos necessários em seus trabalhos.

§3º Fica recomendado ao Chefe do Poder Executivo Municipal que se abstenha de abrir créditos adicionais suplementares e especiais, sem prévia autorização legislativa e sem os respectivos decretos do Executivo, em atenção ao que determinam o art. 42 da Lei Federal 4.320/1964 e art. 167, V, da Constituição da República, conforme relatado no Parecer PREVIO N.º 55/2022 – SEGPLÉNARIO do TCE/MT.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Sebastião Lopes Pessoa, Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, 11 de abril de 2023.

HORLEANE ALENCAR
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2023/2024

CELSO BARROS MARCELÃO DO POVÃO
Presidente da CFOA Relator CFOA
Ato da Presidência nº 005/2023 Ato da Presidência nº 005/2023

RAIMUNDINHO DA BORDON
Membro CFOA
Ato da Presidência nº 005/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

LEGISLAÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 006/2023 DE 11 DE ABRIL DE 2023

Concede o regime temporário de teletrabalho a Servidora Eliane de Souza Posselt Cândido com filho diagnosticado com TEA “Transtorno do Espectro Autista”, e da outras providências.

O Sr. GENIVAL JESUS DE ALMEIDA, Presidente da Câmara Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Brasnorte e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte resolução:

CONSIDERANDO: o requerimento protocolado pela servidora Eliane de Souza Posselt Cândido;

CONSIDERANDO: não haver tratamento médico disponível no âmbito

do Município de Brasnorte para tratamento de seu filho menor.

CONSIDERANDO: o parecer da Procuradoria Legislativa que opina favorável a concessão de teletrabalho temporário a servidora;

CONSIDERANDO: existir precedente de fato idêntico e concedido pelo Executivo Municipal de Brasnorte,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a Servidora Eliane de Souza Posselt Cândido, o regime de teletrabalho enquanto perdurar o tratamento de seu filho menor diagnosticado com TEA “Transtorno do Espectro Autista” e enquanto não tiver o tratamento disponível na sede do Município de Brasnorte.

Art. 2º A servidora desenvolverá suas atividades por teletrabalho, que serão lhe enviadas por meio digital pela secretaria geral, que terá a autonomia para fiscalizar e cobrar as demandas necessárias, visando às atividades, bem como a funcionalidade técnica para realização dos trabalhos pelo sistema teletrabalho.

Art. 3º A servidora deverá permanecer em regime de sobreaviso, visando despachar presencialmente caso necessário.

Art. 4º Esta concessão terá vigência pelo período de um ano, caso haja necessidade de continuidade no tratamento de seu filho e ainda não tenha disponível no Município o tratamento necessário ao menor, a mesma deverá apresentar novos laudos médicos para prorrogação da referida concessão.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Palácio Vereador Wanderlei José Berté, em Brasnorte, Mato Grosso, aos 11 (onze) dias do mês de Abril do ano 2023 (dois mil e vinte e três).

Genival Jesus de Almeida
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE

PORTARIA

PORTARIA N.º 062/2023 EM 01 DE MARÇO DE 2023

A SR. PAULO SERGIO FRANCO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS NO ARTIGO 21, ITEM III, LETRA "a" DO REGIMENTO INTERNO.

RESOLVE

I – CONCEDER, férias nos termos do artigo 21, item III, letra "a", do Regimento Interno desta Casa, a SR^a Luzia Fernandes da Silva, funcionária efetiva na função de Auxiliar de Serviços Gerais.

Período de aquisição 23/10/2020 a 22/10/2021
II – As férias estipuladas no item anterior terão início em 01/03/2023 com término em 31/03/2023.

III – Os encargos decorrentes das referidas férias serão devidos e pagos ao servidor no mês corrente das mesmas.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, AO 01 DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2023 PAULO SERGIO FRANCO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Geral da Câmara e publicada na forma da lei, na data supra

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA

PORTARIA N.º 063/2023 EM 03 DE ABRIL DE 2023

O SR. PAULO SERGIO FRANCO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS NO ARTIGO 21, ITEM III, LETRA "a" DO REGIMENTO INTERNO.

RESOLVE

I – CONCEDER, férias nos termos do artigo 21, item III, letra "a", do Regimento Interno desta Casa, a SR^a Juscileide Gomes da Cruz, funcionária efetiva na função de Contadora;

Período de aquisição 04/03/2021 a 03/04/2022
II – As férias estipuladas no item anterior terão início em 03/04/2023 com término em 03/05/2023;

III – Os encargos decorrentes das referidas férias serão devidos e pagos ao servidor no mês corrente das mesmas.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, AOS 03 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023

PAULO SERGIO FRANCO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL